



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 64/XIII

A Organização da Aviação Civil Internacional, criada pela Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, a 7 de dezembro de 1944, ratificada pela República Portuguesa pelo Decreto-Lei n.º 36 158, de 17 de fevereiro de 1947, tem como objetivo aperfeiçoar os princípios e a técnica da navegação aérea internacional e estimular o estabelecimento e o desenvolvimento do transporte aéreo internacional.

A Assembleia da Organização da Aviação Civil Internacional, reunida na sua trigésima nona sessão, em Montreal, a 6 de outubro de 2016, atendendo ao desejo dos Estados Contratantes de procederem ao alargamento do número dos membros da Comissão de Navegação Aérea, aprovou, de acordo com a alínea a) do artigo 94.º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, o Protocolo relativo a uma Emenda ao artigo 56.º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, elevando de 19 para 21 o número de membros da Comissão de Navegação Aérea, o que permite assegurar um maior equilíbrio deste órgão pelo aumento da representação dos Estados Contratantes.

Tendo em conta que a República Portuguesa é Parte da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, afigura-se igualmente oportuna a ratificação do presente Protocolo.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Protocolo relativo a uma Emenda ao artigo 56.º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 6 de outubro de 2016, cujo texto, na versão autenticada em língua inglesa e respetiva tradução em língua portuguesa se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 11 de janeiro de 2018

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares